



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, 05 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1652

E-mail: camarapiracema@yahoo.com.br

Ofício: 132/2021

Serviço: Gabinete da Presidência

Assunto: RESOLUÇÃO 139/2021 (ENCAMINHA)

Data: 27 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar Resolução 139/2021 *“Que dispõe sobre a prestação de contas anual do município de Piracema/MG - Poder Executivo - Prefeito Municipal - exercício 2019 - execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial - abertura de créditos adicionais - limite constitucional e legal quanto ao disposto no artigo 29-a, inciso i da constituição federal, relativo ao limite de 7% (sete por cento) em gastos com o poder legislativo. - limite constitucional e legal quanto ao disposto no artigo 212 da constituição federal, relativo ao percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) em gastos com a educação - limite constitucional e legal quanto ao disposto no artigo 7º da lei complementar nº 141/2012, relativo ao percentual mínimo de 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde. – limite constitucional e legal quanto ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento) em gastos com pessoal – relatório de controle interno e dá outras providências.” Sendo aprovado por 08 (oito) votos favoráveis, em votação única em sessão plenária realizada no dia 20 de setembro de 2021.*

Sendo só para o momento renovo meus sinceros de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIO ROBERTO DA SILVA
VEREADOR- PRESIDENTE

Exmo. Senhor
WESLEY DINIZ
D.D Prefeito Municipal
Nesta

PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
EM <u>27/09/2021</u>
ÀS <u>15:18</u> horas
Prefeitura M. Piracema/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, 05 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1327

E-mail: contato@camarapiracema.mg.gov.br

RESOLUÇÃO 139/2021

QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - PODER EXECUTIVO - PREFEITO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2019 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL - ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL E LEGAL QUANTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 29-A, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVO AO LIMITE DE 7% (SETE POR CENTO) EM GASTOS COM O PODER LEGISLATIVO. - LIMITE CONSTITUCIONAL E LEGAL QUANTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVO AO PERCENTUAL MÍNIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EM GASTOS COM A EDUCAÇÃO - LIMITE CONSTITUCIONAL E LEGAL QUANTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012, RELATIVO AO PERCENTUAL MÍNIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. - LIMITE CONSTITUCIONAL E LEGAL QUANTO AO PERCENTUAL MÁXIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) EM GASTOS COM PESSOAL - RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado em 24/09/21
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, 05 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1327

E-mail: contato@camarapiracema.mg.gov.br

A Mesa da Câmara Municipal de Piracema (MG), de conformidade com o disposto no artigo 34, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Piracema (MG), bem como em razão dos dispositivos regimentais e demais preceitos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Presidente da Câmara, promulgo a presente Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Piracema (MG), relativas ao exercício financeiro de 2019, as quais se reportam ao parecer favorável prolatado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no processo administrativo de prestação de contas do Poder Executivo Municipal nº 1092022.

Parágrafo único - Fica aprovado o envio de requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal contendo as recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no citado parecer de aprovação de contas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Franklin Greco, 24 de setembro de 2021.


MÁRCIO ROBERTO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL